



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA**



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, consoante autorização do(a) Sr(a). ROSANGELA DO SOCORRO DO NASCIMENTO DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PALESTRA NA CONFERÊNCIA E JORNADA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

**RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na pessoa física PAULO HENRIQUE CHAVES e AMILTON DA COSTA OLIVEIRA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

LAURO SODRÉ



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA**

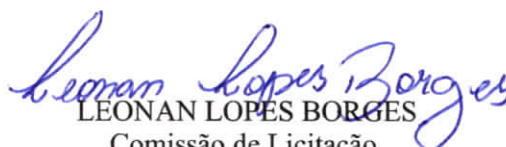


**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) é vantajosa(s) para administração, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com PAULO HENRIQUE CHAVES, no valor de R\$ 1.720,00 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS) e AMILTON DA COSTA OLIVEIRA R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MAGALHÃES BARATA - PA, 22 de Março de 2022

  
LEONAN LOPES BORGES  
Comissão de Licitação  
Presidente

LAURO SODRÉ



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA**



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, consoante autorização do(a) Sr(a). ROSANGELA DO SOCORRO DO NASCIMENTO DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PALESTRA NA CONFERÊNCIA E JORNADA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

**RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na pessoa física PAULO HENRIQUE CHAVES e AMILTON DA COSTA OLIVEIRA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

**LAURO SODRÉ**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA**




**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com PAULO HENRIQUE CHAVES, no valor de R\$ 1.720,00 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS) e AMILTON DA COSTA OLIVEIRA R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MAGALHÃES BARATA - PA, 22 de Março de 2022

  
LEONAN LOPES BORGES  
Comissão de Licitação  
Presidente

LAURO SODRÉ